



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 76/2024 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, e os(as) juízes e juízas membros José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Tânia Mara Guirro, Sergio William Domingues Teixeira e Letícia Botelho. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

1. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600060-42.2024.6.22.0007

Origem: Ariquemes/RO

Relatora: Juíza Tânia Mara Guirro

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Podemos em Ariquemes

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros - OAB RO 8173

Advogado: Valdiney de Araújo Campos - OAB RO 10734

Recorrido: Lucas Follador

Advogado: Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães - OAB MG 139537

Advogado: Paulo Augusto Fernandes Fortes - OAB MG 131667

Decisão: Recurso conhecido e não provido, nos termos do voto da relatora, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.

2. SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO PJe n. 0600565-88.2023.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relatora: Juíza Letícia Botelho

Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual

Requerente: Ministério Público Eleitoral

Requerido: Diretório Estadual do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB SP 173200

Advogada: Tatiane Alencar Silva - OAB RO 11398

Decisão: Pedido de suspensão de órgão partidário extinto sem resolução do mérito, nos termos do voto da relatora, à unanimidade.

3. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600655-59.2024.6.22.0001

Origem: Guajará-Mirim/RO

Relatora: Juíza Letícia Botelho

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors

Recorrente: Joaquim Sender Pinheiro Nogueira

Recorrido: Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em Guajará-Mirim

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB RO 3593

Decisão: Recurso parcialmente provido, com afastamento do efeito outdoor e, por consequência, a aplicação da multa, por maioria, nos termos do voto da relatora. Vencido o Juiz José Vitor Costa Júnior que divergiu parcialmente para prover o recurso. Acórdão publicado em sessão.

Concluídos os julgamentos e franqueada a palavra, o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia noticiou que o juiz Maximiliano Darci David Deitos, do Tribunal de Justiça de Rondônia, foi agraciado com o prêmio Innovare do CNJ, 21ª edição, com o Projeto “Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas”. O projeto já atingiu trinta e quatro cidades de Rondônia e tem a visão ambiciosa de replantio de milhões de árvores no estado, parabenizou o magistrado pelo prêmio Innovare que, para ele, representa o “oscar” da premiação no âmbito do Poder Judiciário e, sobretudo, pela iniciativa no segmento de sustentabilidade para o plantio dentre quatro e vinte milhões de mudas em cinco anos, disse o desembargador. Foi acolhida a proposição para expedição de voto de louvor ao magistrado e de ofício ao Conselho da Magistratura do TJ/RO, bem assim de ofício de congratulações ao engenheiro florestal e Secretário do Meio Ambiente de Ouro Preto/RO, senhor Caio Bispo, coautor do projeto.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 10 de outubro de 2024.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 14/10/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1261958** e o código CRC **7EE1AB08**.